

**CONFEA**
Conselho Federal de Engenharia
e Agronomia**Legislação**Legislação > **Consulta Geral****APRESENTAÇÃO****CONSULTA GERAL****CONSULTA POR ASSUNTO****Últimas Legislações****- 11/12/2020**

Resolução - Define o título profissional e discrimina as atividades e competências profissionais do engenheiro de produção e do...

- 11/12/2020

Resolução - Altera a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, que institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do...

- 10/12/2020

Resolução - Dispõe sobre os procedimentos para cobrança administrativa, inscrição de débito em Dívida Ativa, parcelamentos e...

- 24/09/2020

Resolução - Altera a Resolução nº 1.026, de 18 de dezembro de 2009 e dá outras providências.

- 27/08/2020

Resolução - Altera o art. 7º da Resolução nº 1.105, de 28 de setembro de 2018, que discrimina as atividades e competências...

Portarias
Valores de Diárias**CONSULTA PÚBLICA****Plenário**Calendário de Sessões
Plenárias.

Ref. SESSÃO: Sessão Plenária Ordinária 1.529

Decisão Nº: **PL-0872/2020**

Referência: Processo nº 0898/2012

Interessado: Confea

Ementa: Indica representantes do Confea, nas condições de titular e suplente, junto ao Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental do Planalto Central, até o final do exercício de 2022.

O Plenário do Confea, reunido em 29 de maio de 2020, por meio de videoconferência, apreciando a Deliberação nº 88/2020-CAIS, e considerando que a Portaria Ibama nº 66, de 19 de abril de 2002, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama criou o Conselho Consultivo da área de Proteção Ambiental do Planalto Central (APA do Planalto Central) e definiu sua composição: "Art. 1º - Criar o Conselho Consultivo da área de Proteção Ambiental do Planalto Central (APA Planalto Central), órgão integrante da estrutura da área de Proteção Ambiental do Planalto Central/DF, com a finalidade de contribuir para com o planejamento de suas ações, conforme disposições a serem estabelecidas em Regimento Interno. Art. 2º - O Conselho da APA Planalto Central tem a seguinte composição: 9... XII - um representante do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CONFEA; Art. 3º - As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho da APA Planalto Central serão fixados em regimento interno a ser aprovado em reunião"; considerando que, posteriormente, a Portaria nº 39, de 29 de maio de 2009 do Instituto Chico Mendes de Conservação e Biodiversidade - Instituto Chico Mendes, aprovou alterações na composição do Conselho Consultivo da área de Proteção Ambiental do Planalto Central, a saber: "Art. 1º Aprovar alterações na composição do Conselho Consultivo da área de Proteção Ambiental do Planalto Central. Art. 2º O Conselho Consultivo da área de Proteção Ambiental do Planalto Central passa a ser integrado pelos representantes dos seguintes órgãos, entidades e organizações não-governamentais; (...) XXVIII - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA - titular e suplente"; considerando, também, que a Portaria nº 66/2002 - Ibama, alterada pela Portaria nº 39/2009 - ICMBio esclareceu que as atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho da APA Planalto Central serão fixados em regimento interno a ser aprovado em reunião; considerando que por intermédio da Decisão Plenária nº PL-0396/2012, o Plenário do Confea aprovou as seguintes representações do Sistema Confea/Crea e Mútua para o Conselho Consultivo da área de Proteção Ambiental do Planalto Central (APA do Planalto Central), por um prazo de dois anos, a contar da publicação desta decisão plenária: Eng. Agr. Kleber Souza dos Santos-DF, como membro titular, Eng. Agr. Maurício Dutra Garcia-DF, como 1º Suplente, e a Eng. Agr. Fabiane Romero Pereira-MS, como a 2ª Suplente; considerando que, findo o prazo de 2 (dois) anos estabelecido pela PL-0396/2012, não houve indicação pelo Confea de novos membros para compor o Conselho Consultivo da área de Proteção Ambiental do Planalto Central, ou mesmo a recondução dos indicados; considerando que nos dias 25 e 28 de fevereiro de 2019 a Gerência de Relacionamentos Institucionais - GRI manifestou-se por intermédio da Mensagem Eletrônica GRI nº 41/2019 junto ao Conselho Consultivo da APA/Planalto Central, solicitando as seguintes informações de contatos do referido Conselho: se o mesmo encontra-se em atividade, bem como sobre o calendário de reuniões para o ano de 2019; considerando que em 4 de julho de 2019 a GRI reiterou sua mensagem eletrônica, a qual foi respondida por Analista Ambiental do ICMBio informando que o Conselho da APA do Planalto Central está ativo e em processo de reestruturação, de forma que todas as informações e consultas estão acontecendo nas reuniões; considerando que em 2019 ocorreram duas reuniões do Conselho Consultivo, sendo a primeira em 5 de setembro, e a segunda em 24 de outubro, e que em face da ausência de representantes indicados pelo plenário do Confea para participar das referidas reuniões, foi indicado o assessor da Presidência, Eng. Amb. Renato Muzzolon; considerando, entretanto, que o mencionado assessor participou apenas da primeira reunião, tendo relatado que foi apresentado na mesma o Projeto Urbitá, que cria uma "cidade" no âmbito do Distrito Federal, com capacidade para 118 mil habitantes, tendo sido discutidas as questões ambientais que norteiam o desenvolvimento do projeto; considerando que por meio do Ofício SEI nº 141/2019 - APA Planalto Central/ICMBio, de 18 de novembro de 2019, o Chefe da APA do Planalto Central solicitou que o Confea indicasse seus representantes para comporem o Conselho Consultivo da APA do Planalto Central, ou a recondução dos representantes anteriores; considerando que diante da ausência de apreciação pela CAIS e plenário do Confea, a presidência do Confea indicou o mesmo assessor para participar de reunião ocorrida no dia 12 de fevereiro de 2020, mas solicitando que posteriormente a CAIS e o Plenário deliberassem sobre o assunto visando a indicar representação oficial do Conselho; considerando, entretanto, que conforme informado nos autos, o assessor indicado não participou da supracitada reunião, tendo comparecido à referida reunião o Eng. Ambiental Guilherme da Silva Pereira, o qual apresentou relatório de sua participação, que, sumariamente, tratou dos seguintes assuntos: planejamento da APA para o quadriênio 2020-2023; informes sobre o processo de licenciamento e regularização na APA, com ênfase nas regiões do Lago Oeste, Riacho Fundo e Santa Luzia; informes sobre o andamento do empreendimento Urbitá, na região de Sobradinho-DF e apresentação dos projetos de pesquisa realizados na APA; considerando que no dia 13 de março de 2020, o processo foi encaminhado à CAIS para análise e deliberação; considerando as alterações sugeridas pelo Plenário e acatadas pela Comissão; considerando que foi concedido vista da matéria, mas, na apresentação do relatório e voto fundamentado em pedido de vista, o relator concordou com o teor da deliberação da CAIS, **DECIDIU**, por unanimidade: 1) Indicar o Conselheiro Federal João Carlos Pimenta e o Eng. Ftal. Luciano Dantas de Alencar, nas condições de titular e suplente, respectivamente, para representar o Confea junto ao Conselho Consultivo da área de Proteção Ambiental do Planalto Central, até o final do exercício de 2022. 2) Determinar que as despesas relacionadas à representação em epígrafe sejam apropriadas no Centro de Custos 3.01.07.05 - REPR - Representações em Entidades e Associações. 3) Determinar o encaminhamento de relatórios referentes a cada participação relativa à representação em epígrafe para análise da GRI e posterior deliberação da CAIS. 4) Encaminhar os autos à Gerência de Relacionamentos Institucionais - GRI para providências pertinentes. Presidiu a votação o **Vice-Presidente OSMAR BARROS JUNIOR**. Presentes os senhores Conselheiros Federais ANNIBAL LACERDA MARGON, CARLOS DE LAET SIMÕES OLIVEIRA, CARLOS EDUARDO DE VILHENA PAIVA, DANIEL DE OLIVEIRA SOBRINHO, ERNANDO ALVES DE CARVALHO FILHO, GILSON DE CARVALHO QUEIROZ FILHO, JOÃO BOSCO DE ANDRADE LIMA FILHO, JOÃO CARLOS PIMENTA, JORGE LUIZ BITENCOURT DA ROCHA, JOSÉ MIGUEL DE MELO LIMA, LAERCIO AIRES DOS SANTOS, LUIZ ANTONIO CORRÊA LUCCHESI, MODESTO FERREIRA DOS SANTOS FILHO, RENAN GUIMARÃES DE AZEVEDO, RICARDO AUGUSTO MELLO DE ARAUJO e ZERISSON DE OLIVEIRA NETO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília, 03 de junho de 2020.

Eng. Civ. Osmar Barros Júnior
Vice-Presidente no Exercício da Presidência